

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Sarandi / RS, com vistas ao recebimento de Servidor Efetivo, através de cessão.

Art. 1º – Fica o Município de Novo Xingu, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Município de Sarandi, com o objetivo de receber, por cessão, com ônus ao município de Novo Xingu, de servidor efetivo do quadro do magistério municipal.

Parágrafo Único – A cessão, a que se refere o caput, condiciona-se à anuência do Servidor.

Art. 2º - O Servidor recebido em cessão exercerá as mesmas atribuições do cargo, exercidas no município de origem, cumprindo carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 3º - O município de Novo Xingu arcará com o pagamento da remuneração do Servidor cedido, incluindo vantagens, adicionais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, conforme legislação do município de origem.

Parágrafo Único – Os valores correspondentes às alíquotas da contribuição previdenciária (RPPS), incidentes sobre a folha de pagamento da Servidora, serão repassados ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi (FAPS), conforme legislação daquele município.

Art. 4º - O convênio de que trata esta lei terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, podendo ser rescindido a qualquer tempo, com comunicação prévia e expressa da parte interessada, de no mínimo trinta dias.

Art. 5º – As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário, ou através de Créditos Especiais ou de outro meio contábil permitido.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 25 de janeiro de 2021.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Vimos através da presente, apresentar justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 002/2021.

Conforme resta claro no texto do Projeto, o objetivo é receber Servidora do quadro efetivo do magistério de Sarandi, na forma de cessão, a fim de que a mesma exerça suas atribuições no município de Novo Xingu.

Trata-se, especificamente, da Professora Fernanda Cerutti, que nos últimos dois anos tem contribuído, com parte do tempo vinculado ao município, em atividades junto a comissão responsável pelas compras e licitações do Executivo Municipal.

Assim, com a necessidade da manutenção das suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, em razão de avaliarmos, também, como importante a continuidade de suas funções junto a Comissão de Compras e Licitações, incluso o tempo demandado para a execução das mesmas, decidimos por solicitar a Servidora em cessão, para que pudéssemos atender a ambos os interesses da Administração.

Dessa forma, pedimos aos nobres Edis que aprovem a matéria, tal qual está sendo enviada para apreciação.

Nos colocamos a disposição para esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 25 de janeiro de 2021.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal